



Secretaria de
Educação

PORTARIA Nº 71/2025

Dispõe sobre atribuição de aulas a título de carga suplementar para atuação no Projeto Multiplas Linguagens nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré Escola), para o ano letivo de 2026

O Secretário de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019 , que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, através da Resolução CNE/CEB nº05/2009, que define em seu art. 4º a criança como sujeito histórico e de direitos;
- a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil;
- o Currículo Paulista, a infância caracteriza-se por intensos processos cognitivo, físico, social, afetivo, cultural e linguístico.
- a Lei nº 13.005/14 – que aprovou o Plano Nacional d Educação;
- a Lei nº 4701/15 – que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME

RESOLVE:

Art. 1º – O Projeto Multiplas Linguagens terá como diretriz para a sua ação pedagógica:

I – o currículo na perspectiva emancipatória e integradora, tendo a dialogicidade como norteadora do trabalho pedagógico e, a leitura, como um processo de compreensão mais abrangente da realidade;

II – a construção de significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

III – a garantia da pluralidade, através de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.

IV – a participação na cultura oral, nas narrativas elaborada individualmente ou em grupo;

V – as múltiplas linguagens, constituindo a criança como sujeito singular e pertencente a um grupo social.

Art. 2º – O Projeto Múltiplas Linguagens terá como principal objetivo:

I – Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo do aluno;

II – Contribuir para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo;

III – Propiciar a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita;

IV – Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história

V – Promover o relacionamento, interação das crianças com diversas manifestações musicais

VI – Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens.

Art. 3º - O atendimento no Projeto Múltiplas Linguagens dar-se-á dentro do horário regular de aulas da Educação Infantil, assegurando-se 2 (duas) horas-aula semanal para cada classe em funcionamento

Parágrafo único – As atividades realizadas no **Projeto Múltiplas Linguagens** deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e atender às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Para participar da atribuição de aulas para atuação no Projeto Múltiplas Linguagens o candidato, (Professor de Educação Básica I – Titular de Cargo ou Adjunto e o Professor de Desenvolvimento Infantil I e II, deverá se inscrever no período de 08/12/2025 a 12/12/2025, **acessando o link <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/> , o acesso será realizado com o Login e a Senha do Professor**

Art. 5º – A classificação do candidato será resultante dos pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com o Tempo de Serviço no Magistério Público do Município de Osasco e Títulos. O sistema de pontos obedecerá a seguinte ordem:

I – Quanto ao tempo de serviço

- a) No cargo ou função: 0,03 por dia de efetivo exercício;
- b) No magistério do Município de Osasco: 0,01 por dia de efetivo exercício.

II – Quanto aos Títulos:

- a) Doutorado – 5,0 pontos;

- b) Mestrado – 4,0 pontos
- c) Licenciatura Plena – 2,0 pontos;
- d) Cursos de **PÓS GRADUAÇÃO** (Lato-Sensu), de no mínimo 360 horas, realizados em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecida – 1,0 pontos
- e) Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento, realizados em Instituições devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 360 horas -1,0 pontos
- f) Cursos de Extensão Cultural / Aperfeiçoamento, realizados em Instituições devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 180 horas e menor que 360 horas – 0,5 pontos;
- g) Cursos de Extensão Cultural/ Aperfeiçoamento, realizado em Instituições devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 30 horas e menor que 180 horas – 0,25 pontos.

§ 1º - A data base para contagem do tempo de serviço será **30/06/2025**.

Art. 6º - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no **dia 17 de dezembro de 2025**, através da Imprensa Oficial do Município de Osasco

Art. 7º – Após a divulgação da classificação, o Professor terá até o **19/12/25** para interpor recurso, através de ofício encaminhado pelo protocolo digital à Diretoria de Rede Escolar

Parágrafo Único: A classificação final será publicada na Imprensa Oficial em **28 de janeiro de 2026**

Art. 8º -.. A atribuição de aulas para atuar no **Projeto Múltiplas Linguagens**, ocorrerá somente **Nível SED** e dar-se-á, ao **PEB I Titular de Cargo e/ou Adjunto e ao PDI I e II**, na forma de Carga Suplementar, **em dia e horário a ser definido pela Secretaria de Educação**.

Art. 9º - - Ao professor que for atuar no Projeto Múltiplas Linguagens, será atribuída uma jornada de 21 horas.

Parágrafo Único: - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos Professores de Informática, do Projeto Múltiplas Linguagens, serão realizadas na unidade às quartas feiras, ou fora, quando convocados para formação.

Art. 10 – O professor do Projeto Múltiplas Linguagens deverá cumprir a carga horária atribuída, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos e à formação.

Parágrafo Único: A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

Art. 11 – - Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Múltiplas Linguagens e que não se inscreveram, deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

Art. 12 - São atribuições do Professor do Projeto Múltiplas Linguagens

I – Desenvolver o Projeto, de forma atraente, representativa e dinâmica, atendendo com eficiência às necessidades dos estudantes e dos professores;

II – Promover exposições de trabalhos relacionados ao projeto;

III – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e da construção do currículo numa perspectiva integradora;

IV – Articular, o planejamento e desenvolvimento do trabalho na área de integração, envolvendo os demais professores da unidade;

V – Socializar junto aos seus pares, nos horários coletivos, as propostas da formação continuada, oferecidas pela Secretaria de Educação;

VI – Assegurar a organização necessária ao funcionamento do Projeto, de modo a favorecer a construção criativa, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas.

Art. 13 – O professor desde o seu ingresso no projeto deverá elaborar portfólio.

§1º- O portfólio deverá conter: horário das aulas e turmas, ficha de registro de atividades da semana, ficha de acompanhamento das aulas, devidamente assinada pela Coordenação e amostragem de atividades realizadas no projeto

§ 2º - O portfólio deve estar sempre presente nas aulas e a disposição da Gestão Escolar, Supervisores de Ensino e Gerência Pedagógica

Art. 14 - A organização do horário de trabalho do professor do Projeto Múltiplas Linguagens, será de responsabilidade da equipe gestora da unidade educacional, com a aprovação do supervisor de ensino.

Parágrafo Único: - O horário das aulas do Projeto Múltiplas Linguagens deverá ser afixado na sala dos professores.

Art.15 - Compete ao(s) coordenador(es) pedagógico(s) da unidade educacional, a coordenação, acompanhamento, supervisão, apoio e avaliação do trabalho desenvolvido no Projeto Múltiplas Linguagens, bem como o acompanhamento e análise do portfólio.

Parágrafo Único: - Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor da carga suplementar relativa ao Projeto Múltiplas Linguagens, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art. 16 - O horário de trabalho do Professor do Projeto Múltiplas Linguagens, deverá ser distribuído de forma a atender os educandos em seus respectivos turnos, assegurando sua participação nos horários coletivos, bem como a articulação com os professores da Unidade Educacional.

Art. 17 – Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 18 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de dezembro de 2025

José Toste Borges

Secretário de Educação